



RESOLUÇÃO Nº 26 de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do projeto **“TRANSFORMANDO VIDAS - Associação de Moradores do Bairro Colina e Bairro de Fatima”** para captação recurso do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA de Nova Era – para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Era, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o projeto: **“TRANSFORMANDO VIDAS” no Valor de R\$ 68.232,60 (sessenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, para possível implementação no ano de 2025. Considerando que esse projeto foi aprovado pela resolução Nº 26 de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 08 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br NINIVE NOGUEIRA SIMÕES GUIMARAES
Data: 08/10/2024 15:08:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Presidente do CMDCA

Nova Era - MG

Publicada em 08 de outubro de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Nova Era/MG
Criado pela lei Municipal 1522/2001, alterado pela lei Municipal nº 1965/2014

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nº 09/2024

ENTIDADE: Associação de Moradores do Bairro Colina e Bairro de Fátima

REGISTRO NO CMDCA: 07/2024

CNPJ/MF: Nº 32.550.474/0001-01

ENDEREÇO: Rua Onix, 104, Bairro Colina na cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais

CEP: 35.920.000

NOME DO PROJETO: Projeto “TRANSFORMANDO VIDAS”

VALOR: R\$ 68.232,60(sessenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

O CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ERA/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8069/90, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 1.986/2015, alterada pela 2257/2023, bem como na Resolução nº 01/2024 de 09 de janeiro de 2024 **autoriza** a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutíveis do Imposto de renda.

OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela entidade.

RETENÇÃO: 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Nova Era.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da deliberação do recurso.

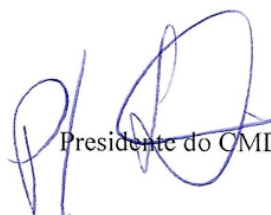
Onde se lê, *Resolução n.º 01/2024 de 09 de janeiro de 2024*, leia *Resolução nº. 26 de 08 outubro de 2024*.

Torna-se sem efeito a publicação ocorrida no dia 08 de outubro de 2024.

Nova Era, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONICA BUENO SILVA
Data: 09/10/2024 16:12:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ordenador de Despesas
FIA / NOVAERA/MG


Presidente do CMDCA